

PORTARIA Nº 24/2025-SESEC

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2025-SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº 291727/2024.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 10/2025 - SESEC da Secretaria de Segurança Cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Paulo César Andrade de Lima

II – FISCAL: Francisco Sousa Farias Júnior

III – GESTOR(A) SUPLENTE: Fagner Alves Rodrigues

IV- FISCAL SUPLENTE: Carlos Regis Sousa Ponte

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

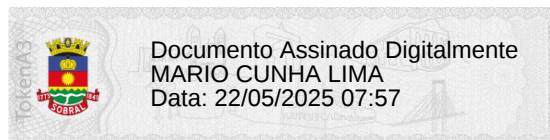
Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria de Segurança Cidadã,

Sobral, na data da assinatura.



MÁRIO CUNHA LIMA
Secretário da Segurança Cidadã

explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura. Benedito de Paulo Neto - Ordenador de Despesas/SEDHAS.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0030/2022 - SECJEL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. THIAGO SCHUBERT ARAÚJO PAIVA. **CONTRATADA:** AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 19.876.529/0001-00, representada pelo Sr. Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho, CPF: 063.613.096-73. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026, para a prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas olímpicas de natação, saltos ornamentais e nado artístico presentes na vila olímpica de sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i - termo de referência do edital e na proposta da contratada. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período do dia 30 de maio de 2025 a 30 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Júlio Cezar Ribeiro Da Silva Filho. **COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - SESEC. PROCESSO Nº P339827/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** J G Marques Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26, com sede na Rua Raimundo Nonato de Lioila, nº 436, Bairro Alto Alegre, Forquilha/CE, CEP 62115-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24005 - SEPLAG, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral natural em garrafas de 20 litros), conforme Termo de Referência (Anexo A) e proposta da CONTRATADA (item 1). **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.301,44 (doze mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.501.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.

90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00. **Fonte:** Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Joelma Maria Lima do Nascimento - Ordenadora de Despesas da SESEC. Pela CONTRATADA: Jonnant Gomes Marques. **VISTO:** Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - SESEC - PROCESSO Nº P291727/2024 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, Sobral/CE, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, com sede na Rua Nossa Senhora Santana, nº 421, Bairro Cruzeiro, Tianguá/CE, CEP: 62.322-120. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 005/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº PE24006 - SEPLAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização II (item 1 - papel higiênico folha dupla, fardo com 64 rolos de 30 metros), conforme Termo de Referência (Anexo A) do edital e proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.049,86 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.501.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00. **Fonte:** Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Será acompanhado por servidor designado por portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Joelma Maria Lima do Nascimento - Ordenadora de Despesas da SESEC. Pela CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. **VISTO:** Abraão Lincoln Sousa Ponte - Coordenador Jurídico da SESEC.

PORTARIA Nº 19/2025-SESEC. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2025 - SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº P339827/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2025 SESEC, secretaria da segurança cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Paulo César Andrade de Lima II - FISCAL(SUPLENTE): Sr. Francisco Sousa Farias Júnior III - GESTOR (SUPLENTE): Sra. Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL (SUPLENTE): Sra. Carlos Regis Sousa

Ponte Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da segurança cidadã Sobral na data da assinatura. MÁRIO CUNHALIMA - Secretário da segurança cidadã.

PORTARIA Nº 24/2025-SESEC - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2025-SESEC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, PROCESSO Nº 291727/2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEC; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 10/2025 - SESEC da Secretaria de Segurança Cidadã, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Paulo César Andrade de Lima II - FISCAL: Francisco Sousa Farias Júnior III - GESTOR(A) SUPLENTE: Fagner Alves Rodrigues IV- FISCAL SUPLENTE: Carlos Regis Sousa Ponte Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações

explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria de Segurança Cidadã, Sobral, na data da assinatura. MÁRIO CUNHALIMA - Secretário da Segurança Cidadã.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1125 DE 05 DE MAIO DE 2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o referido servidor, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, à Servidora FLÁVIA DE ARAÚJO COELHO, Licença Prêmio referente ao período 2020/2025, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º A pedido e por conveniência da Administração Pública, por tratar-se a requerente de ocupante de cargo de Direção, o que impossibilita sua ausência do Departamento pelo prazo estabelecido por lei, fica convertida a Licença Prêmio em pecúlio, nos termos do Art. 107 da Lei 038/92, fracionados em 3 parcelas, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 104 Lei 038/92. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de maio de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1127 DE 16 DE MAIO DE 2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a servidora HELOISA HELENA GUILHERME CAVALCANTE, após o período exigido em lei, requer gozo de Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92 referente ao período aquisitivo de 2019/2023 CONSIDERANDO que a Servidora já usufruiu um mês da referida Licença, de acordo com a Portaria 857/2024. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o gozo de 60 dias de Licença Prêmio referente ao período 2019/2023, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º A Licença a que se refere essa Portaria terá início em 19 de maio e término em 17 de julho de 2025. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de maio de 2025. Francisco Linhares da Ponte Júnior - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL SCMS Nº 06/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 06/2024, SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) PARA ATUAÇÃO NOS SETORES ASSISTENCIAIS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL O Diretor Geral Interventor, Jose Ueides Fachine Junior, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 06/2024, publicado em 05 de março de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 17 de abril de